

PROCESSO N°
- 198/20 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 198

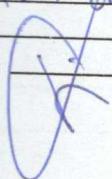
Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 103

Ano: 2020

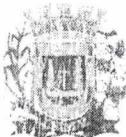
Ementa: 'Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 640.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2020, autuo

Eu,  subscrevi.

autógrafo de fl. n° 105/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 1981602 Rs 02
GJ

Ofício nº 663/2020 -- GP

Leme, 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1525
Processo 198
Data/Hora: 22/12/2020 15:07:40


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

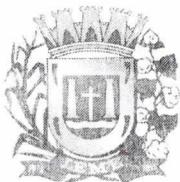
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

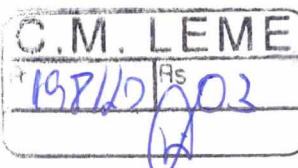
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI 103 /2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

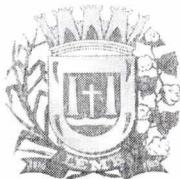
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 640.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 640.000,00
Total					R\$ 640.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 190.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 450.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 640.000,00

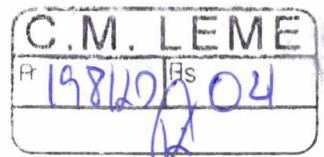
§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

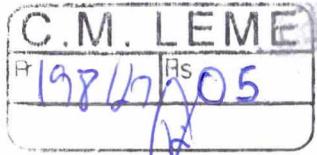
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de dezembro de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Justas faromas o que deve ser feito!



JUSTIFICATIVA

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatra, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulço, pronto socorro de urgência e emergência e serviços auxiliar de diagnóstico terapia SATD, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, porém há necessidade de suplementação de recursos o para ampliar e reformar o complexo da maternidade e Berçário, o ajuste ocorre em complementação aos serviços já prestados e adquiridos em razão do que estabelece o Termo de Convênio adquiridos em razão do que estabelece o Termo de Convênio 01/2020, e seus aditamentos e re-ratificações.

Em suma a proposição de lei que apresentamos à apreciação desta Casa visa à autorização de conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.



WAGNER RICARDO ANTONES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

PR 198/20 HS 06

62

Informação de Impacto Orçamentário nº 69/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 640.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,029%

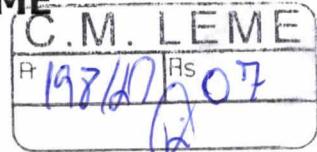
* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos que a suplementação da despesa será contabilizada por anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020 da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 22 de Dezembro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
P 19817 HS 08
2

PLANO DE TRABALHO

Contribuição para aquisições destinada aos complexos Maternidade e Berçário (ampliações, reformas).

1

R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

1 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº: -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – **R.G. Nº:** - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899.

Conta corrente 2976-2.

Domini



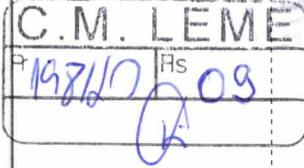
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230



2 – DA REALIDADE:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, desde a década dos 70, não realiza nenhuma reforma ou ampliação, bem como não realiza aquisições de móveis e utensílios para os setores de maternidade e berçário.

A realidade atual é de 13 (treze) apartamentos, berçário e o centro obstétrico, sucateados causando insatisfação tanto para as pacientes, como das equipes médicas e funcionários.

Visto o que preconiza para uma maternidade/ berçário é buscar e oferecer as gestantes que apresentam alto risco materno ou fetal, juntamente com um acompanhamento da saúde da mãe e do feto até o momento do parto.

Posto isso, justifica e se demonstra a importância do recurso para continuar com a prestação dos atendimentos junto as pacientes em maternidade (ginecologia e obstetrícia) e aos recém-nascidos, para atendimentos futuros em alto risco.

Planta totalmente aprovada pela vigilância Sanitária.

3 – DO OBJETIVO

O objetivo do presente ajuste é viabilizar a transferência de recursos financeiros visando à execução e término do complexo maternidade/berçário, resultando em múltiplos benefícios profissionais.

Tais efeitos positivos na função do planejamento é ordenar os recursos que serão utilizados tão somente para transformar a atual realidade dos meios insalubres da maternidade/berçário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.



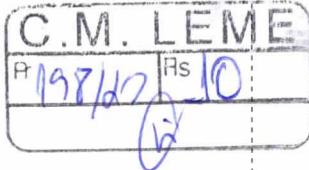
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacassaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230



Inicio	Término
DEZEMBRO / 2020	SETEMBRO/2021

5 – JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral existente no município, conta com habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, berçário, UTI Adulto, pronto socorro de urgência e emergência e serviços auxiliar de diagnóstico terapia SATD, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais, porém, há necessidade de suplementação de recursos para ampliar e reformar o complexo da maternidade e Berçário, o ajuste ocorre em complementação aos serviços já prestados e adquiridos em razão do que estabelece o Termo de Convênio 01/2020, seus aditamentos e re-ratificações.

6 – EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE, DISCRIÇÃO:

A concessão do custeio será totalmente aplicada dentro das regras do anexo 027 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

* Obras;	* Conforme expresso em Nota Fiscal.
Despesas Gerais;	* Conforme expresso em Nota Fiscal.
Bens permanentes.	* Conforme expresso em Nota Fiscal.
TOTAL GERAL.→	R\$640.000,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

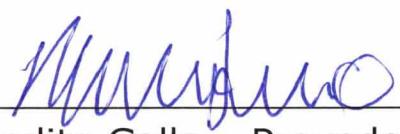
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
P 198/11
Rs 11

8 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de contas junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no **anexo 027**, e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída.

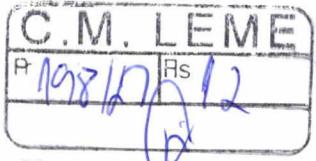
Leme, 21 de Dezembro de 2020.



Benedito Gallo _ Provedor



Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar
CRA/SP 124267



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei, são referentes à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santas Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada nesta Secretaria.

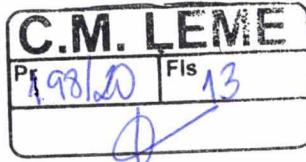
Informo que a suplementação das despesas será contabilizada por anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020 desta secretaria.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 69/2020.

Leme, 22 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **103/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como por ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, embora o Decreto Municipal nº 6944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de dezembro de 2020.

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 22/12/20

VISTA

Em 22 de 12 de 20 20

Com vista às comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 22 de dezembro de 20 20

Peço juntada a estes autos D para-

cer confunto da comissão

C.J.F e O.F.C os fl 103/20

Funcionário D



PROJETO DE LEI Nº 103/2020

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Santa Casa de Misericórdia ser o único hospital geral filantrópico desta cidade habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **LEME**
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 1981.20	Fis 15

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) -

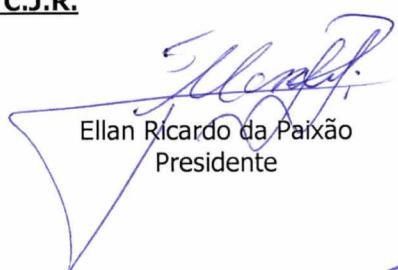
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação do hospital e a necessidade da prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a ampliação e reforma da maternidade e berçário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de dezembro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

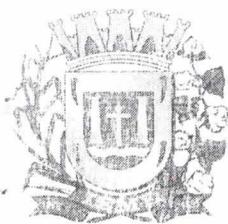

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

Ao Expediente
22/12/2020

~~PRESIDENTE~~



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Pr 198/20	Fis 16
07	

Ofício nº 665/2020 - GP

Leme, 22 de dezembro de 2020.

Assunto: Projeto de Lei nº 103/2020.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1530 Processo 0

Data/Hora: 22/12/2020 16:59:19

LUCAS ROGERIO BOLDT

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, requerer a juntada ao Projeto de Lei nº 103/2020, que Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*, da *ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020* que ora segue em anexo.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a **Vossa Excelência**, bem como aos demais membros dessa singular **Casa Legislativa** os nossos protestos de consideração e real apreço.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

José Eduardo Giacomelli.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Ao vinte e dois dia do mês de dezembro do ano de 2020, às 15h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Leme, sob a presidência da Conselheira Lubicélia de Jesus Santana dos Santos, com a presença dos seguintes membros: Ana Lina Ferreira dos Santos, Ricardo Vinicius Roel, Maria Irene Camin Lopes Medeiros, Aline de Oliveira, Denise Cristina Zuzzi Mito, Nusséia de Jesus Santana dos Santos e Valquiria Carvalho Fernandes. Ausência justificada de Marcela Regina Alvares Sartore, Sandra Regina Thomaz Pires, Ana Lina Ferreira dos Santos, Sueli Gomes Gonçalves Mouro e Maria José Bezerra Ferreira. Passou-se ao item conforme pauta previamente divulgada aos conselheiros: **1) análise do plano de trabalho de contribuição financeira de R\$ 640 MIL PARA IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME.** Sra Lubicélia de Jesus Santana dos Santos abriu reunião solicitando para que administradora da Santa Casa de Misericórdia de Leme que fizesse a exposição do plano de trabalho para os membros do conselho presentes, senhora Carmem iniciou relatando que tal repasse será destinado para os devidos fins: reforma da maternidade, berçário e centro obstétrico. O valor será destinado para: pagamento de empreiteira responsável pela obra, material de acabamento (pia, azulejos, revestimento, etc..) e mobílias das instalações. Após explanação foi aberta para perguntas e questionamentos e em seguida aberta a votação. Aprovação foi unânime entre os conselheiros presentes. Sra Lubicélia de Jesus Santana dos Santos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

[Signature]
Presidente C.M.S Leme
Lubicélia de J. S. Santos

[Signature]
Secretária C.M.S de Leme
Nusseia de J. S. Lima



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

22/12/2020

I) Representantes de usuários:

Titular: Fernanda Cristina Muniz _____

Suplente: Luciana Aparecida Vilela _____

Titular: Ana Lina Ferreira dos Santos _____

Suplente: Sueli Gomes Gonçalves Mouro Sueli _____

Titular: Maria José Bezerra Ferreira _____

Suplente: _____

Titular: Ricardo Vinicius Roel RVR Moraes _____

Suplente: Maria da Conceição Ribeiro _____

Titular: Sebastião Batista Xavier _____

Suplente: Sandra Regina Thomaz Pires _____

Titular: Wagner Roberto Fischer _____

Suplente: _____

Titular: Giovandro de Moraes _____

Suplente: _____

Titular: Maria Irene Camin L. Medeiros Meldeledeiros _____

Suplente: _____

II) Membros representantes dos trabalhadores da saúde:

Titular: Lubicélia de Jesus Santana dos Santos L. Santana _____

Suplente: Aline de Oliveira Aline de Oliveira _____

Titular: Denise Cristina Zuzzi Mito D. Mito _____

Suplente: Cynthia Gonçalves C. Campanha _____



Titular: Nusséia de Jesus Santana Lima Nusséia de Jesus Santana Lima
Suplente: Michele Lani Antonio Michele Lani Antonio
Titular: Cilnéia Santana Matias Bezzera Cilnéia Matias Bezzera
Suplente: Regiane Quirino Lopes Regiane Quirino Lopes

III) Membros representantes institucionais do governo de prestadores de serviço públicos ou privados e instituições de ensino na área de saúde:

Titular: Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Suplente: Lisete Cristina Ganéo Kinock Lisete Cristina Ganéo Kinock
Titular: Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira
Suplente: Marcela Regina A. Sartore Marcela Regina A. Sartore
Titular: Carmem Ap. M. Milani Barufaldi Carmem Milani Barufaldi
Suplente: Júlio César de Godoi Júlio César de Godoi
Titular: Mariane Helena Frugis Cozar Mariane Helena Frugis Cozar
Suplente: Ana Rosa de Souza Linck Ana Rosa de Souza Linck

CONVIDADOS	
NOME	ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
 Estado de São Paulo

Ao Expediente

22/12/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

22/12/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 103/20, por unanimidade dos presentes e uma ausência.

Em 22 de dezembro de 2020


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



C.M. LEME
Pr 1981/20 Fls 20
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

22/12/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/20, aprovada em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes e uma ausência.

Em 22 de dezembro de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



C.M. LEME
Pr 10/10 Fis 21
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI nº 105/20

PROJETO DE LEI N° 103/2020

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)** e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 640.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 640.000,00
Total					R\$ 640.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 190.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 450.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 640.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 22 de dezembro de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 1981.00 Fis 23
D

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 103/2020

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

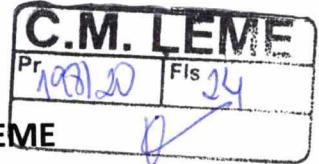
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 640.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 640.000,00
Total					R\$ 640.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 190.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 450.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 640.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



§ 3º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 23 de dezembro de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 1981/20	Fis 25
D	

Ofício nº 556 / 2020 – CR

Leme, 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 103/20, referente ao Projeto de Lei nº 82/20.
- de Lei nº 104/20, referente ao Projeto de Lei nº 102/20.
- de Lei nº 105/20, referente ao Projeto de Lei nº 103/20.
- de Lei Complementar nº 30/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/20.
- de Lei Complementar nº 31/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 33/20.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.



Jose Eduardo Giacomelli

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de LEME

Recebi
22/12/2020
Adamilton de Vassouras Jorg



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 108120 Fls 26

LEI ORDINÁRIA N° 3.976, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial no valor** de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 640.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 640.000,00
Total					R\$ 640.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 190.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 450.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 640.000,00

§ 2º - O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.